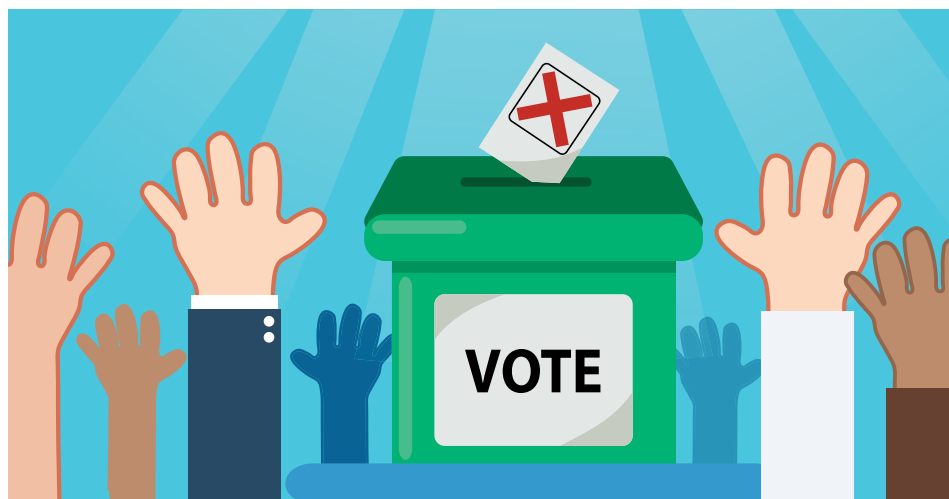




# Iniciado o processo eleitoral no Sindicato!

*Atendendo às normas estatutárias, no dia 26/06/19 foi instaurado o processo eleitoral para escolha do Sistema Diretivo do Sindicato para a próxima gestão (2019/2022)*



## Inscrição e registro da chapa

**Conforme artigo 98º do estatuto, apresentamos as condições mínimas exigidas para o registro da chapa:**

- ✓ A chapa deve ter, no mínimo, a totalidade dos candidatos aos cargos da Diretoria Executiva mais o Conselho Fiscal, sendo que dos 25 (vinte e cinco) membros, obrigatoriamente 5 (cinco) devem ser mulheres.
- ✓ Da mesma forma do número total de membros inscritos, a chapa deverá apresentar a proporção de no mínimo 20% (vinte por cento) de membros do sexo feminino. Caso as chapas não completem sua totalidade com os 20% (vinte por cento) do sexo feminino, essas vagas ficarão abertas, não podendo ser preenchidas por representantes do sexo masculino (artigo 96º do estatuto).
- ✓ Apresentar em seu conjunto candidatos que representem no mínimo 2 (duas) das 3 (três) áreas do mapa aprovado na assembleia do dia 26/6: Áreas de Operação - 34 (trinta e quatro) vagas; Áreas de Manutenção e Logística - 26 (vinte e seis) vagas, e Administração/Aposentados/Obras - 6 (seis) vagas.

**DATA DA ELEIÇÃO:** de 9 de setembro a 13 de setembro de 2019

# As regras para quem quer votar e ser votado

## Candidato:



Segundo o estatuto, poderá ser candidato o associado que, na data da realização do primeiro escrutínio, tiver mais de seis meses de inscrição no quadro social do Sindicato e estiver em dia com as mensalidades sindicais. Será elegível também o aposentado que, além do disposto acima, tenha se associado ao Sindicato pelo menos quatro meses antes de sua aposentadoria e continue contribuindo mensalmente com a entidade.

## Será inelegível o associado que:



- não tiver definitivamente aprovada as suas contas em função de exercício em cargos de administração sindical;
- houver lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical;
- tiver homologado em sua carteira profissional o rompimento do vínculo com a categoria e/ou não possuir processo de reintegração em andamento.

## Eleitor:



Pode votar todo associado que na data da eleição tiver:

- mais de três meses de inscrição no quadro social;
- quitada a mensalidade até trinta dias antes das eleições;
- estiver no gozo dos direitos sociais conferidos no estatuto.

É assegurado o direito de voto ao aposentado que continue pagando as contribuições mensais, bem como ao desempregado há menos de seis meses, mediante comprovação de sua aposentadoria ou desemprego, e desde que tenha sido sócio do Sindicato pelo menos quatro meses antes de sua aposentadoria ou desemprego.



**Os prazos do calendário eleitoral estão divulgados no edital ao lado**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO

Pelo presente edital, a Comissão Eleitoral eleita em assembleia para este fim, faz saber, que nos dias 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze) e 13 (treze) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), com início às 22:00 (vinte e duas) horas do dia 09 (nove) de setembro e encerramento às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13 (treze) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), na sede desta entidade e nos locais de trabalho onde houver concentração de associados, através de urnas itinerantes e fixas, será realizada ELEIÇÃO para composição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Diretoria de Base, membros efetivos e suplentes do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO. O prazo para registro de chapas será de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital (art. 95 do Estatuto do Sindicato). O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para registro (Art.95, parágrafo 3º do Estatuto do Sindicato) deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A Comissão Eleitoral se encontrará à disposição dos interessados, na sede do Sindicato das 9h00 às 18h00 horas, de segunda a sexta-feira, para atendimento, prestação e informações, concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação das chapas registradas (Art. 101 do Estatuto do Sindicato). Caso não seja obtido quorum em primeira convocação, ou pela necessidade de nova eleição, a segunda votação será realizada nos dias 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete) de setembro de 2019, nos mesmos horários e locais da primeira votação, não havendo quorum em segunda convocação, ou pela necessidade de nova eleição, a terceira votação será realizada nos dias 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco) de outubro de 2019, nos mesmos horários e locais de votação. Em caso de empate ou se nenhuma das chapas obtiver a maioria absoluta dos votos, em relação ao total apurado, realizar-se-á nova eleição nas datas previstas para o segundo escrutínio.

São Paulo, 29 de junho de 2019.

BENEDITO BARBOSA – RG civil nº 14.701.393-8

DANIELA POSSEBON, RG civil nº 60.779.628-81

EDUARDO ALVES PACHECO – RG civil nº 12.310.463-4

FLÁVIO ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS – RG civil nº 26.778.503-3

RODRIGO ARMANDO DA SILVA – RG civil nº 32.019.345-7

COMISSÃO ELEITORAL eleita em assembleia do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO

**O ROTEIRO DAS URNAS será publicado nos próximos materiais**